

Promotor livra Jader

Da Agência Estado

O presidente do Senado, Jader Barbalho (PMDB-PA), escapou de um problema. O Ministério Público do Pará isentou Jader de qualquer responsabilidade pelo desvio de recursos no Banco do Estado do Pará (Banpará) apesar de o relatório da fiscalização do Banco Central (BC) mostrar indícios de que parte do dinheiro fraudado foi parar na conta do senador, então governador do Pará, de 1983 a 87. O parecer divulgado ontem pelo promotor José Vicente Miranda, depois de analisar toda a documentação enviada novamente pelo BC na semana passada, pede o arquivamento do caso Banpará.

O promotor alega que não é possível impetrar qualquer ação judicial para punir os responsáveis porque o BC não identificou os beneficiários finais das irregularidades e também porque os crimes cometidos já prescreveram. "A documentação enviada pela presidência do Banco Central do Brasil não contém informações e provas que possam embasar ação civil pública por ato de improbidade administrativa ou ação penal pública", diz Miranda em seu parecer.

O procurador Vicente Miranda afirma que, mesmo tendo sido identificados os beneficiários finais da fraude, os crimes de peculato e apropriação indébita não poderiam ser apurados agora porque prescreveram em 2000 e 1992 respectivamente. Vicente Miranda assumiu, em abril de 2000, as investigações sobre o desaparecimento do relatório do

José Varella 15.02.01



JADER ERA O GOVERNADOR DO ESTADO NA ÉPOCA DA FRAUDE NO BANPARÁ: PROMOTOR ALEGOU FALTA DE PROVAS

BC ao Pará, enviado em 1992. Se tivesse requisitado ao BC a cópia do relatório ainda no ano passado e as investigações sobre os beneficiários finais tivessem sido aprofundadas pelo Ministério Público do Estado (MPE), teria sido possível punir os responsáveis pelo crime de peculato.

O respaldo jurídico utilizado pelo procurador para isentar o presidente do Senado foi um parecer do próprio BC, datado de maio de 1992. Segundo o parecer de Miranda, o procurador-geral do BC, José Coelho Ferreira, diz que "restou comprovada somente a materialidade dos ilícitos. To-

davia, a constatação das autorias esbarra em grau de dificuldade acentuado, em decorrência da complexidade dos fatos ocorridos, onde se verifica concurso de crimes e de pessoas, em aplicações de reaplicações financeiras ao portador".

Vicente Miranda também concluiu que não houve extravio do relatório da fiscalização que o BC enviou ao Banpará em 1992. O parecer reconhece que houve extravio de um ofício do BC, de número 00844/91, que foi novamente enviado ao MPE em 1994 com os anexos. O promotor Vicente Miranda não informa o

conteúdo do documento que foi perdido pelo Ministério Público.

Com o arquivamento do caso que investiga o desaparecimento dos documentos e a decisão do promotor de que não cabem ações judiciais, a única chance de o desvio de recursos do Banpará ser investigado é por meio de pedidos de resarcimento, direito que não prescreve. Na interpretação do promotor Vicente Miranda, feita na semana passada, quando recebeu o relatório da fiscalização do BC, cabe aos correntistas do banco à época ou ao departamento jurídico do Banpará impetrar as ações.